Contabilidade Patrimonial:

Desafios, Procedimentos de Encerramento do Exercício e Finalização do Mandato.



Realização:



Idealização:

















Márcia de Oliveira

- Empresária, empreendedora, palestrante, contabilista, administradora pública, assessora e consultora orçamentária, financeira e patrimonial;
- Pós-graduada em contabilidade e auditoria aplicada ao setor público;
- Coach certificada pelo Instituto Brasileiro de Coach IBC;
- Diretora executiva da empresa Athenas Consultoria Governamental desde 2009;
- Especialista em Gestão Patrimonial e Gestão Documental.

"Acredite nos seus sonhos e faça acontecer"







Compartilhar conhecimento é a única forma de crescer e transformar o mundo

Margaret Fuller

Duas faces da mesma moeda

Prefeitos que estão saindo

Representam uma face que precisa concluir responsabilidades administrativas, financeiras e patrimoniais, garantindo a prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais. Para eles, o encerramento do mandato é o momento de encerrar um ciclo de forma ética e organizada.

Prefeitos que estão entrando

São a outra face da moeda, focados em iniciar a gestão com uma visão estratégica e em um cenário de governança mais sólido. Isso depende diretamente do legado deixado pela gestão anterior, com dados patrimoniais claros e contas ajustadas.





O que é a Contabilidade Patrimonial?

É a área essencial para a gestão pública, responsável por registrar, controlar e monitorar todos os bens, direitos e obrigações da administração pública.



Gestão Patrimonial:

Entre a obrigação legal e a realidade na administração Municipal

A STN editou a Portaria 548/2015, dispondo da data limite para que todos os municípios implantassem os procedimentos contábeis patrimoniais com vistas a consolidação das contas públicas das três esferas de governo sob a mesma base conceitual.

9 ANOS SE PASSARAM E ATÉ HOJE NEM 10% DOS MUNICÍPIOS GOIANOS CONSEGUIRAM ATENDER



Elabore um relatório detalhado sobre o estágio de cumprimento das exigências da portaria, incluindo:

- Ações realizadas;
- Pendências identificadas;
- Justificativa dos desafios encontrados para não cumprimento dos prazos.





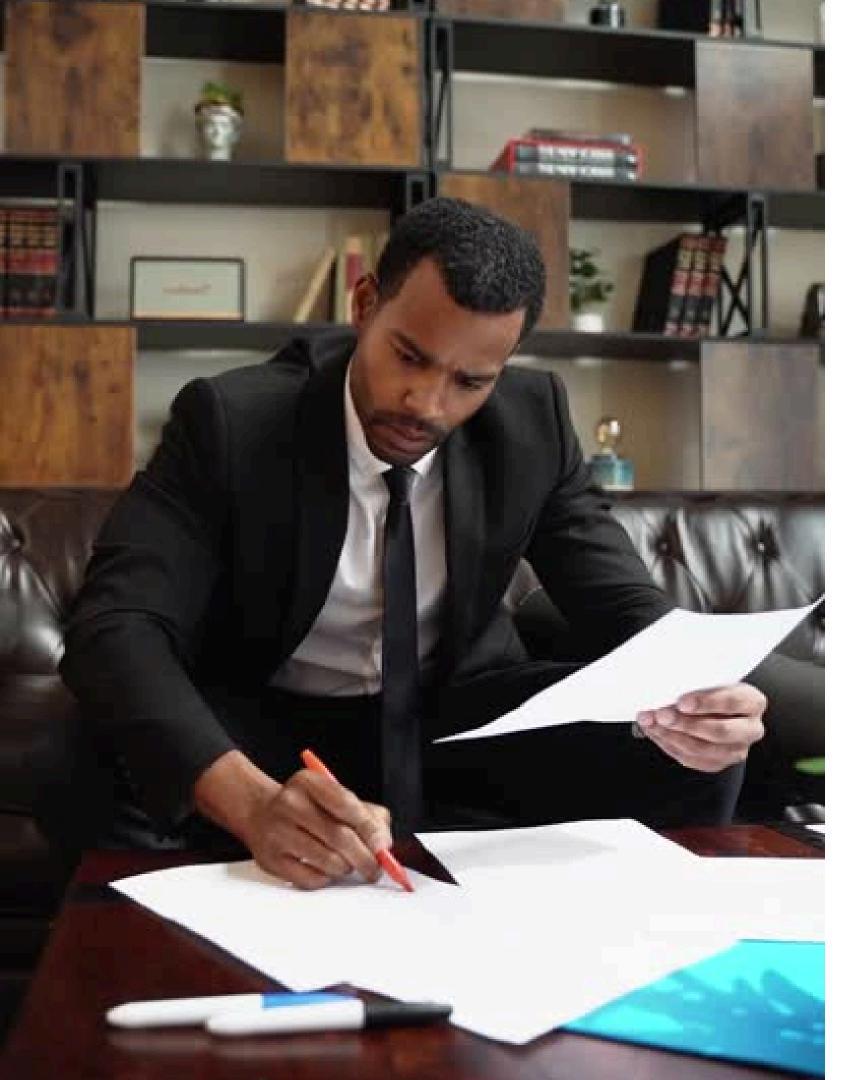
IX SINCASP SIMPÓSIO NACIONAL DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO - CRCGO 2024

Procedimentos Práticos para o Encerramento do Mandato



TCM editou a Instrução Normativa n°011/24, dividindo a entrega de informações da atual gestão para a gestão que iniciará suas atividades em 2025 em duas fases :

- 1° fase: até 10 dias da constituição da Comissão de Transição
- 2° fase: até dia 15/01/2025. Informações financeiras e patrimoniais com posição até 31/12/2024.



Elabore um Decreto de encerramento de gestão, definindo atribuições de cada secretaria e data limite de entrega.



PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO, IMPACTOS E SANÇÕES PELO TCM/GO



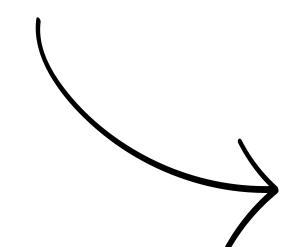
Restos a pagar

Art. 42, LRF (Últimos oito meses do último ano - 1°/05 a 31/12)

Contrair obrigações de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa liquido para esse efeito.

<u>Sugestões</u>:

- 1. Verificar as despesas empenhadas e não liquidadas até 29/11/2024;
- 2. Limitar data para empenho de despesa, levando em consideração a disponibilidade de recursos para cobrir essa despesa até a data limite de 02/12/2024.





Gastos com Pessoal

Art. 21, parágrafo único, LRF

Será nulo qualquer ato que resulte em aumento de despesa com pessoal, a exemplo de gratificações, nos últimos 180 dias (4 julho a 31 dezembro de 2024), segundo o art. 21, II. Gastos de pessoal não pode ultrapassar o limite máximo de 60%, sendo 54% executivo e 6% legislativo.



Saldo de caixa e equivalentes de caixa o que fazer?

Levantar nas instituições financeiras que operam com o ente, as contas bancárias ativas e inativas, vinculadas a todos os CNPJs do município e conferir com cadastro de contas de seu município.







Despesas extra orçamentárias

Deixar de recolher na sua totalidade despesas extra orçamentárias (consignados, IRRF, INSS, RPPS e outros) é um dos <u>principais motivos de rejeição de contas de gestão e governo</u>.

Portanto, verificar os valores em aberto no anexo 17 - Dívida flutuante e confirmar a veracidade desses débitos e providenciar o recolhimento antes do encerramento da gestão.



Aplicação na Educação

Artigo 212 C/F88

Aplicar o mínimo de 25% exigido da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.



Aplicação na Saúde

Lei complementar 141/2012

Aplicar na saúde o mínimo de 15% da arrecadação de impostos e transferências constitucionais.

Verificar o percentual aplicado na saúde antes de enviar o balancete de dezembro de 2024 é prudente. Se seu município ainda não cumpriu com esse mínimo deve ser agilizado a execução das despesas para cobrir o déficit.



Desequilíbrio Orçamentário

Art. 1° da LC n° 101/00 LRF)

Déficit orçamentário de execução apurado apurado no Balanço Orçamentário

- Anexo 12, como resultado de receita orçamentária arrecadada menor que despesa orçamentária empenhada.

"Alerta! Este é o Item Que Mais Provoca Parecer Pela Rejeição de Contas de Governo pelo TCM/GO"



ATENÇÃO PARA O ÚLTIMO MÊS DO MANDATO "DEZEMBRO"





1

7

3

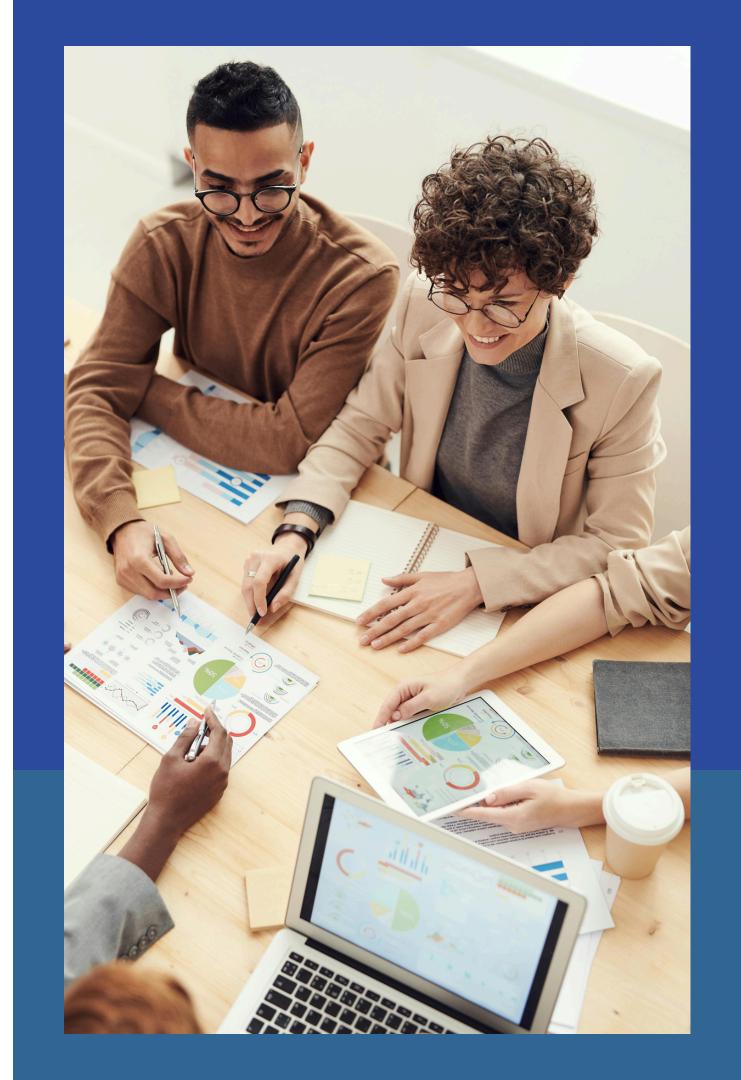
1

Fazer os lançamentos do mês de dezembro (receita e despesa), em tempo real;

Verificar os saldos patrimoniais de exercício anterior com os saldos considerados pelo TCM/GO;

Definir cronograma de pagamento ou data limite conforme recebimento de receita com o financeiro do município;

Definir data limite até no máximo 01/12/2024, para verificar quais despesas serão anuladas (não liquidadas);

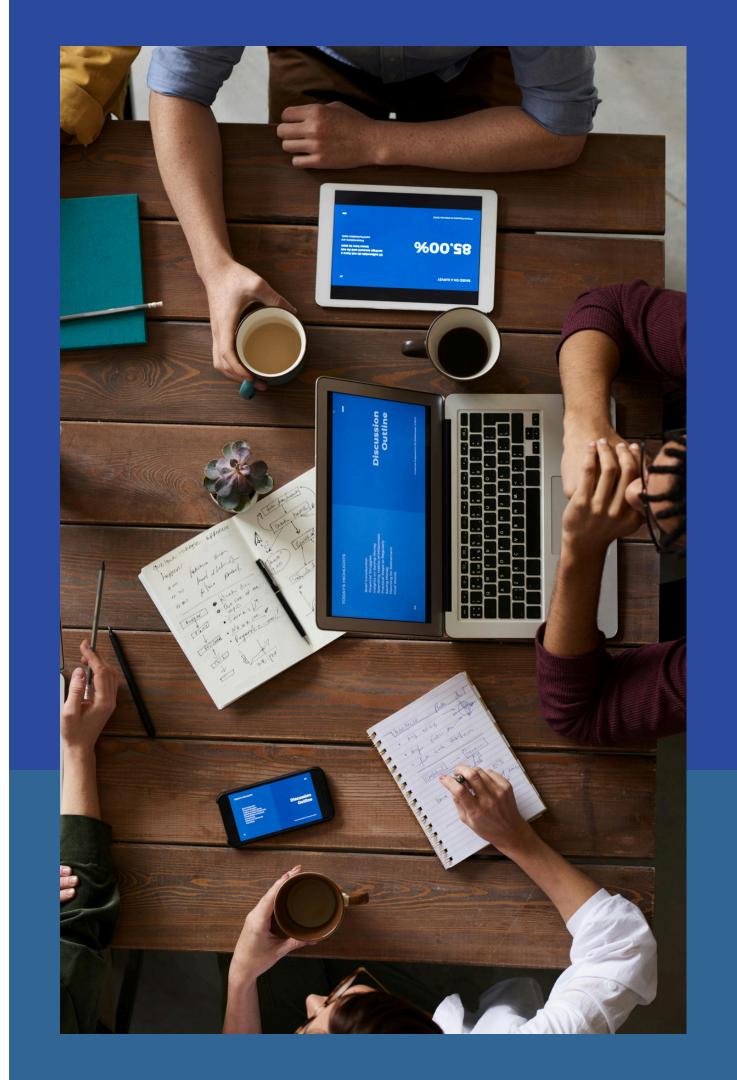


5

Encaminhar para financeiro as despesas extra orçamentárias a serem recolhidas (consignados, INSS, RPPS, entre outros);

6

Verificar devoluções de receitas retidas pelos Fundos, tipo IRRF e ISSQN ao Tesouro Municipal;







Solicitar do departamento de patrimônio informações dos bens móveis e imóveis; solicitar relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o art. 16 da Resolução Normativa RN TCMGO n° 04/2001, de 6 de novembro de 2001:

- A) As imobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício;
- B) O estado de conservação dos bens inventariados;
- C) Os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão;
- D) Os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial;
- E) As informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor); e
- F) O resumo do fechamento contábil dos valores.

8

Verificar valores repassados a título de DUODÉCIMO para Câmara Municipal se confere com valores informados pelo TCM/GO;

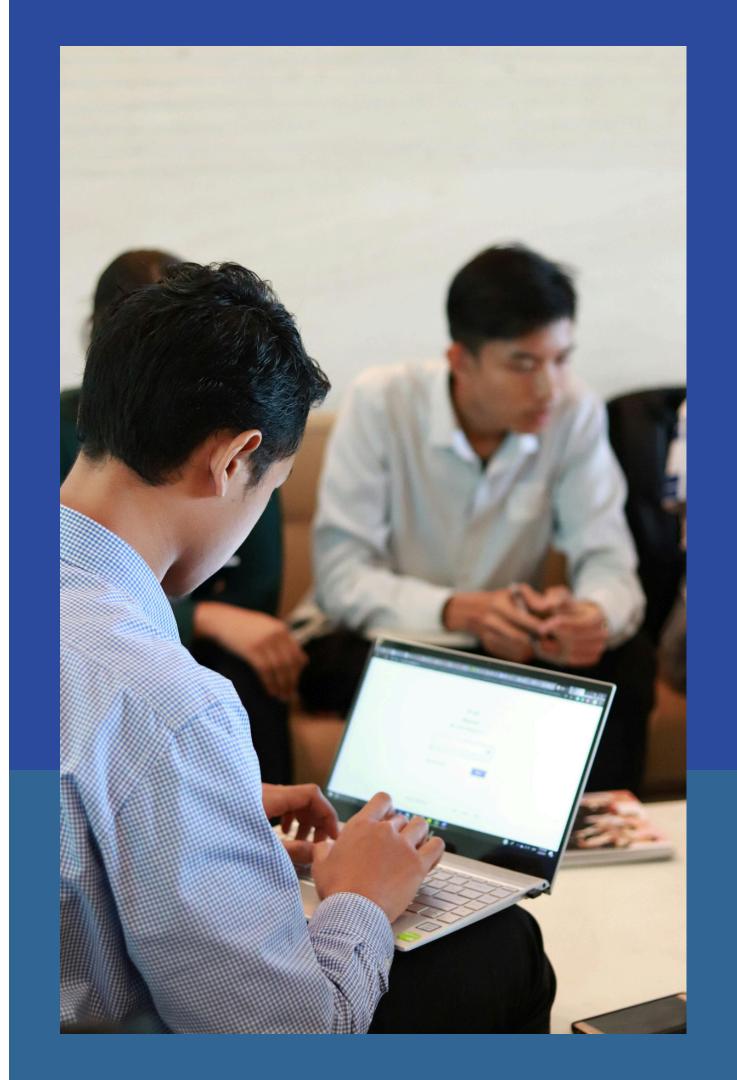
9

Verificar consistência dos lançamentos de transferências financeiras do Executivo para Fundos (FMS, FME, FMAS e outros);

10

Solicitar relatório da dívida ativa do município junto ao departamento de arrecadação, contendo valores recebidos, baixados e saldo atual;





11

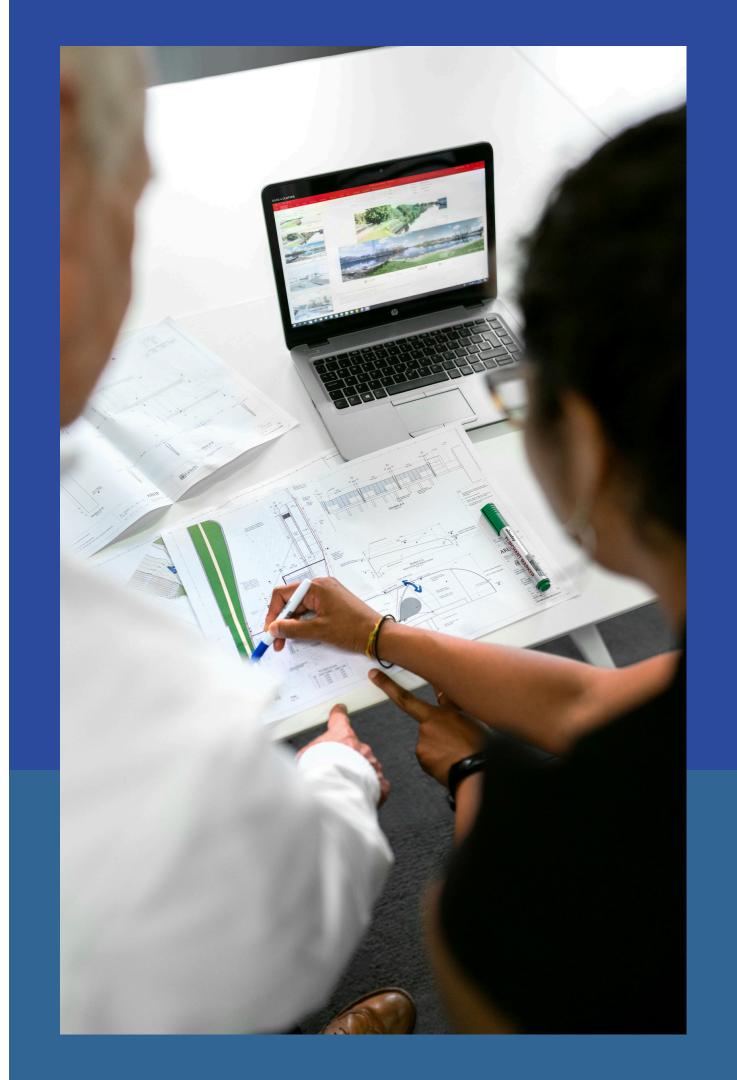
Fazer reuniões setoriais para atribuir a responsabilidade de cada um nesse processo;

12

Definir data limite de diárias, subvenções;

13

Limitar novas compras.





"O único modo de fazer um excelente trabalho é amar o que você faz."

- Steve Jobs







Boa sorte a todos!

Email

marcia.prime17@gmail.com

Instagram

@marciadeoliveira.oficial



Contato

(62)9 9915-0882







Obrigada!

Realização:



Idealização:





Apoio:









